



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.076, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

**ESTABELECE O PAGAMENTO DO
IPTU – IMPOSTO PREDIAL
TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO
DE 2017.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 98, Inciso I da Lei Complementar Nº 019, de 20 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2017, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em 05 (cinco) parcelas.

I – Para os contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo limite do pagamento será a data de 28 de Abril de 2017;

II - Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, as datas limites para os pagamentos serão:

- a) A primeira parcela até a data de 28 de Abril de 2017;
- b) A segunda parcela até a data de 31 de Maio de 2017;
- c) A terceira parcela até a data de 30 de Junho de 2017;
- d) A quarta parcela até a data de 31 de Julho de 2017;
- e) A quinta parcela até a data de 31 de Agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 01 de Março de 2017.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração